

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2755 – PÁG. 1 – QUINTA-FEIRA – 16 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 330/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 867/2024 de 05 de dezembro de 2024, conforme Art. 5º, § 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2025 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, § 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos; § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 621.051,80 (Seiscentos e vinte e um mil, cinquenta e um reais e oitenta centavos)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

1 - Suplementação			
2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO			
428 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS LIVRES	-	15.000,00
2.043 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS			
235 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLIC	-	400.000,00
2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLAR			
355 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	00542.01038.02.01.00.00.1.542.1070 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT	-	133.051,80
2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLAR			
353 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	40.000,00
2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS			
267 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FI	-	33.000,00
Soma Suplementação			621.051,80

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos de **621.051,80 (Seiscentos e vinte e um mil, cinquenta e um reais e oitenta centavos)** sendo I - ANULAÇÃO o valor de R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais), II –

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2755 – PÁG. 2 – QUINTA-FEIRA – 16 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO o valor de R\$ 206.051,80 (Duzentos e seis mil, cinquenta e um reais e oitenta centavos).

1 - Anulação		
2.080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÕES		
129 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
2.031 - FORTALECIMENTO DA REDE SAÚDE BUCAL		
174 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	150.000,00
2.038 - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DA ATENÇÃO A SAÚDE		
209 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	250.000,00
Soma Anulação		415.000,00
III - Excesso de Arrecadação		
FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	
107	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	40.000,00
504	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FI	33.000,00
542	00542.01038.02.01.00.00.1.542.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT	133.051,80
Soma Excesso Arrecadação		206.051,80
Soma Total		621.051,80

Art. 3º. Este decreto foi publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2755 – PÁG. 3 – QUINTA-FEIRA – 16 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 351/2025

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a partir de 16 de outubro de 2025, a senhora abaixo relacionada para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **Professor**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023 de 31/01/2023, homologado pelo Edital nº 20.001/2023.

NOME	DOC DE IDENTIFIC	CLASSIFICAÇÃO
RAYANE LARISSA DO IMPERIO FIDELIS	**624.04** SESP/PR	85º - AMPLA CONCORRÊNCIA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 16 dias do mês de outubro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2755 – PÁG. 4 – QUINTA-FEIRA – 16 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 002/2024
DATA DE ASSINATURA: 05/01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME**
CNPJ Nº: 11.285.330/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), COM RECURSO DE PABX VIRTUAL, PARA CHAMADAS FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL, NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN, CHAMADA ESTAS ILIMITADAS, EXECUTADOS DE FORMA CONTINUADA E ORIGEM EM TERMINAIS FIXOS, ATRAVÉS DE LINHA CONVENCIONAL ANALÓGICA, PODENDO SER ATENDIDOS POR MEIO DE TRANSPORTE DE VOZ STFC POR IP PÚBLICO, UTILIZANDO A INFRAESTRUTURA DE REDE DE INTERNET LOCAL, TRI-DIGITO EXCLUSIVAMENTE PARA A CIDADE DE SABÁUDIA E DDG (0800) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO MÓVEL (SMP) PARA CHAMADAS MÓVEL-FIXO E MÓVEL-MÓVEL, NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN, CHAMADA ESTAS ILIMITADAS, COM NO MÍNIMO PACOTE DE 10GB DE DADOS, EXECUTADOS DE FORMA CONTINUADA E ORIGEM EM TERMINAIS MÓVEIS.

OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 04 (quatro) linhas, referente ao item 05, Serviço Telefônico Móvel, ao Contrato nº 002/2024, com fundamento no inciso II do artigo 125, da Lei 14.133/21 e CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do contrato.

VALOR: O valor desse instrumento representa um acréscimo total de R\$ 209,20 (duzentos e nove reais e vinte centavos), por mês, devendo ser pago somente por linha ativada.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 16 de outubro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2755 – PÁG. 5 – QUINTA-FEIRA – 16 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2025

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **MIL COMPUTADORES LTDA**

CNPJ Nº: 07.779.558/0001-66

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORAS PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 181.317,12 (cento e oitenta e um mil trezentos e dezessete reais e doze centavos).

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 15 de outubro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2755 – PÁG. 6 – QUINTA-FEIRA – 16 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº544/2025

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos referente ao Pregão Eletrônico 037/2025, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

Gestor: Jácomo Erinton Masquete	RG/CPF: XXX.365.769-XX	Matrícula: 893
		Cargo: Secretário Geral de Governo
Fiscal Titular: Amaury Durante	CPF: XXX.420.209-XX	Matrícula: 945
		Cargo: Diretor de Central de Compras
Fiscal Suplente: Jonas Antônio Portilho	CPF: XXX.492.319-XX	Matrícula: 607
		Cargo: Auxiliar Administrativo
Processo Administrativo: nº 067/2025	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2025	
Objeto Licitado/ Contratado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORAS PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.		
Contratado: MIL COMPUTADORES LTDA.		
Valor total: R\$ 181.317,12 (cento e oitenta e um mil trezentos e dezessete reais e doze centavos).		
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente as Atas de Registro de Preços/Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se as Atas de Registro de Preços/Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nas Atas de Registro de Preços/Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto Ata e Registro se Preços/Contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Atas de Registro de Preços/Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2755 – PÁG. 7 – QUINTA-FEIRA – 16 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento das Atas de Registro de Preços/Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral das Atas de Registro de Preço/Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final das Atas de Registro de Preços/Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão das Atas de Registro de Preços/Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes das Atas de Registro de Preços/Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após as Atas de Registro de Preços/Contratos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas as Atas de Registro de Preços/Contratos sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 15 de outubro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”